Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: CONCORDE FIDC - CNPJ: 64.191.668/0001-46

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Foram verificados 161 (cento e sessenta e um) recebíveis, representando a totalidade de direitos creditórios vencidos na carteira do fundo no trimestre, não sendo identificadas divergências. Não houve substituição dedireitos creditórios no período. Data base de verificação: 31/08/2026.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Foram levadas à registro 1.394 (Mil trezentos e noventa e quatro) CCB's, sendo aceito 100% do total passível de registro em 30/09/2026.

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estratégica da gestão do fundo.

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não se aplica.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não se aplica.

São Paulo, 15 de outubro de 2026

À
APEX

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
CONCORDE FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.191.668/0001-46

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **CONCORDE FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

Não houve alteração na política de investimento do Fundo no 3º trimestre de 2026 e, portanto, não houve efeitos dessa natureza sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

A carteira manteve-se integralmente alocada em direitos creditórios de crédito consignado a servidores públicos, representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB) digitais. O patrimônio líquido passou de R$ 9,19 milhões em 30/06/2026 para R$ 9,68 milhões em 30/09/2026, e a carteira de direitos creditórios, de R$ 9,14 milhões para R$ 9,47 milhões (valor presente), com taxa média de aquisição de aproximadamente 2,70% a.m. e prazo médio de 487 dias.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

   A PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A. (CNPJ 44.019.481/0001-52) é a única originadora e cedente do Fundo, representando 100% da carteira de direitos creditórios ao longo de todo o trimestre.
   Os créditos originados são empréstimos consignados a servidores públicos federais, estaduais e municipais, formalizados em CCB digital, com desconto das parcelas em folha de pagamento mediante averbação junto ao ente consignante. A concessão de crédito observa os critérios de elegibilidade e a política de crédito descritos no Regulamento, incluindo a verificação da margem consignável disponível, a validação

Gabriel Nascimento / Rodrigo Santos

FLIXSIGN - mzg2njg0nxxgbgl4c2lnbnwxmc8xni8ymdi2idezojuwojq1fdu1nmnjnjliltbkn2ytnda0ni1iowviltk4mty3m2exytlmmnw3na==

cadastral do servidor e a análise do ente consignante (capacidade de pagamento – CAPAG). Em 30/09/2026, a carteira era composta por 1.279 devedores, com exposição a entes estaduais (40,7%), municipais (37,7%), federais (14,5%) e outros (7,1%); o maior devedor representava 0,6% e os 10 maiores, 4,9% da carteira.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pela originadora no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo no trimestre analisado. Os créditos não contam com coobrigação da cedente, sendo o mecanismo de desconto em folha de pagamento (consignação) o principal mitigador de risco de crédito.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

A cessão dos direitos creditórios é operada por meio do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado entre o Fundo e a PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A., na qualidade de cedente, sendo cada aquisição formalizada por Termo de Cessão específico, com a transferência das CCBs digitais e das respectivas parcelas ao Fundo, registro do lastro junto ao custodiante e manutenção da consignação em folha junto aos entes consignantes.

No 3º trimestre de 2026 foi realizada uma cessão, em 25/08/2026, compreendendo 196 CCBs (18.792 parcelas), com valor de aquisição de R$ 618,6 mil e valor de face de R$ 1,93 milhão. Não foram firmados novos contratos relevantes no período além do Termo de Cessão correspondente a essa operação.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo é realizada em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem coobrigação da cedente (100% da carteira sem coobrigação em 30/09/2026), transferindo-se ao Fundo a titularidade dos créditos e os riscos e benefícios a eles inerentes.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Não houve impacto. No trimestre não foram registradas liquidações antecipadas (pré-pagamentos) de direitos creditórios: todas as baixas da carteira ocorreram por meio do repasse dos entes consignantes na data de vencimento das parcelas ou posteriormente. Desta forma, não houve efeito de pré-pagamento sobre o patrimônio líquido ou sobre a rentabilidade da carteira.

Gabriel Nascimento / Rodrigo Santos

FLIXSIGN - mzg2njg0nxxgbgl4c2lnbnwxmc8xni8ymdi2idezojuwojq1fdu1nmnjnjliltbkn2ytnda0ni1iowviltk4mty3m2exytlmmnw3na==

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

      Não houve alienação, a qualquer título, de direitos creditórios no trimestre analisado, inclusive recompras pela cedente.

   b. **Motivação da alienação.**

      Não aplicável, uma vez que não houve alienação de direitos creditórios no período.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

   Não houve descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios no trimestre. O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, realiza cessões de forma pontual, conforme a disponibilidade de recursos e de créditos elegíveis; no 3º trimestre de 2026 foi realizada a cessão de 25/08/2026 (R$ 618,6 mil de valor de aquisição).
   A carteira de direitos creditórios possui prazo médio de 487 dias, de modo que eventual descontinuidade da originação não acarretaria impacto imediato relevante no patrimônio líquido. O efeito seria a redução gradual da carteira e da rentabilidade à medida que as parcelas fossem liquidadas e os recursos permanecessem alocados em ativos de liquidez, até a eventual retomada das cessões.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

   Não houve fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios no trimestre. As parcelas foram liquidadas por meio do repasse dos entes consignantes, totalizando 4.054 parcelas e R$ 1,03 milhão recebidos no período, frente a R$ 926,7 mil de parcelas com vencimento previsto no trimestre na carteira de 30/06/2026.
   O saldo de parcelas vencidas reduziu-se de R$ 161,7 mil (1,8% da carteira) em 30/06/2026 para R$ 59,5 mil (0,6%) em 30/09/2026, dos quais R$ 19,3 mil com atraso superior a 90 dias, refletindo atrasos pontuais de repasse por parte de alguns entes consignantes. A provisão para devedores duvidosos (PDD) passou de R$ 50,0 mil para R$ 167,8 mil. Não ocorreram eventos de liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios no período.

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Gabriel Nascimento / Rodrigo Santos

FLIXSIGN - mzg2njg0nxxgbgl4c2lnbnwxmc8xni8ymdi2idezojuwojq1fdu1nmnjnjliltbkn2ytnda0ni1iowviltk4mty3m2exytlmmnw3na==